



- Prefeitura do Município de Faxinal -

CGC 75.771.295/0001-07

Estado do Paraná

Av. Brasil, 694 — Fone (043) 461-1332 - Fax 461-1171 — FAXINAL - PR.

LEI Nº 744

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Executivo a Contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A, para execução do Programa Vilas Rurais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, na qualidade de A gente Financeiro, pelo prazo de 30 (trinta) meses a taxa de juros de 0,0% a.a., e correção monetária com a aplicação da TR (Taxa Referencial), ou ou tro índice Oficial que substituir.

NORTE
1523
Data 09/10/96

2º) - O valor da Operação de Crédito está condicionado à capacidade de endividamento do Município, determinada pela Resolução nº 69/95 do Senado Federal, ou outro dispositivo legal que venha a substituí-la.

Art. 3º) - Os recursos advindos da Operação de Crédito aprovado por esta Lei, serão aplicados na aquisição de terrenos os quais serão doados à COMAPAR e destinados a implantação do Programa Vilas Rurais.

Art. 4º) - Em garantia a Operação de Crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder ao Agente Financeiro parcelas do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS ou tributo que a substituir, em montante necessários, para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º) - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da